



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE RESTABELECIMENTO DO VALOR PREVISTO NA CLAUSULA 3ª DO TERMO ADITIVO Nº 01-01/2020, REFERENTE AO CONTRATO CM Nº 01/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE RELACIONAMENTO PARA A CÂMARA ENGLOBANDO A TRIAGEM, CONSOLIDAÇÃO, ENRIQUECIMENTO E CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIO ÚNICO CADASTRAL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PELO PERÍODO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7827/2017
CONTRATO C.M. N.º 01/2018**

TERMO ADITIVO Nº 01 - 03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.230.109/0001-02, sediada em Rua Bogaert, nº 107 – 1º andar – Sala 02 – Vila Vermelha, São Paulo – SP, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.427.602-3 e do CPF (MF) nº 164.270.308-76, residente à Rua Piracicaba, nº 480, Bairro Valparaíso, Santo André – SP, CEP: 09060-180, e-mail: carlos.travassos@tecnogroup.com.br, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 7827/2017, Pregão Presencial nº 10/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE RESTABELECIMENTO DO VALOR PREVISTO NA CLAUSULA 3ª DO TERMO ADITIVO Nº 01-01/2020, REFERENTE AO CONTRATO CM Nº 01/2018**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o restabelecimento dos valores previstos na cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 01-01/2020 em decorrência do término da vigência do Termo Aditivo de Redução Consensual nº 01-02/2020 que versou sobre a redução no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato nº 01/2018, em decorrência das medidas de contingenciamento relacionadas aos impactos financeiros advindos da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, diante das manifestações favoráveis da empresa contratada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ), com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem, consensualmente, restabelecer os valores previstos na cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 01-01/2020, ou seja, o **VALOR MENSAL** de **R\$ 84.555,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** que, por via de reflexo, perfaz o novo **VALOR GLOBAL RESIDUAL** até o término da vigência do contrato em 08/01/2022, no importe de R\$ 1.014.660,00 (um milhão e catorze mil e seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O restabelecimento pactuado neste termo aplica-se à competência do pagamento dos serviços prestados a partir de 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

São Caetano do Sul, 07 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS
INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**